

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

(Processo Administrativo nº 23349.005591/2023-71)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 127/2024

O IFC- Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, com sede na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5200, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor Geral Fernando José Braz, nomeado pela Portaria nº 160 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº XXXX309, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2023 publicada no DOU de 24/05/2024, processo administrativo nº 23349.005591/2023-71, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Medicamentos e Insumos Laboratoriais para atender às necessidades do Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Concórdia, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira** especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 140/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 46.321.558/0001-70

Endereço: Avenida Osvaldo Cruz, nº 39 - Loja 01

Bairro: Nossa Senhora das Dores

Cidade: Santa Maria - RS

CEP: 97.095-470

Fone: (55) 99642-8167

Email: hosplive@gmail.com

Responsável: Tiago Dalla Porta

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
04	Antifibrinolítico, composição: ácido tranexâmico 50mg, injetável, ampola 5ml, com bula, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Transamin.	HIPOLAB OR	AMPOL A 5ML	Ampola 05 ml	40	R\$ 7,98	70% do prazo total de validade
09	Anestésico, composição: lidocaína 10% (100 mg/mL), frasco de 50 ml, solução spray, uso tópico, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Xylocaína Spray 10%.	HIPOLAB OR	Frasco 50ml	Frasco 50 ml	06	R\$ 92,00	70% do prazo total de validade
10	Anestésico, composição: lidocaína 2% (20mg/g), bisnaga contendo 30 g, indicada para anestesia local e lubrificação de superfícies, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Xylocaína Geléia 2%.	HIPOLAB OR	Bisnaga 30g	Bisnaga 30g	06	R\$ 12,50	70% do prazo total de validade
32	Cloridrato de metoclopramida, solução de uso injetável, concentração: 5mg/ml, apresentação: ampolas com 2mL, indicação: tratamento de alterações da movimentação do sistema digestivo como em enjoos e vômitos de origem cirúrgica, doenças metabólicas e infecciosas, secundárias a medicamentos. Prazo de validade	FARMACE	Ampola 02 ml	Ampola 02 ml	20	R\$ 2,20	70% do prazo total de validade

	de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.						
33	Anti-Histamínico, Cloridrato de prometazina, solução de uso injetável, concentração: 25mg, Apresentação: ampolas com 2mL de solução de uso intramuscular. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Pamergan	CRISTÁLIA	Ampola 02ml	Ampola 02 ml	70	R\$ 5,20	70% do prazo total de validade
34	Analgésico e Antitérmico, Cloridrato de Tramadol, uso injetável, concentração: 50mg/mL, apresentação: ampolas com 2mL de solução de uso intramuscular ou intravenoso. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Ampola Marca referência: Tramal.	HIPOLAB OR	Ampola 02ml	Ampola 02 ml	50	R\$ 9,60	70% do prazo total de validade
43	Solução injetável, composição: fosfato de dexametasona 4 mg/mL, ampolas de 2,5 mg/mL, via de administração: intramuscular/intravenosa, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Metaxon.	HYPOFAR MA	Ampola 2,5ml	Ampola 2,5 ml	32	R\$ 3,98	70% do prazo total de validade
49	Anestésicos, Etomidato, solução injetável, concentração: 2mg/mL, ampolas de 10mL de solução, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Hypno midate	CRISTÁLIA	Ampola 10ml	Ampola 10 ml	55	R\$ 29,80	70% do prazo total de validade

70	Diurético, Furosemida, Injetável 10mg/mL, solução de uso intramuscular ou intravenoso, ampolas com 2mL, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Lasix	HYPOFAR MA	Ampola 02ml	Ampola 02 ml	60	R\$ 2,95	70% do prazo total de validade
75	Solução injetável, composição: glicose 50% (500 mg/mL), ampola 10 ml, uso intravenoso e individualizado, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Halex Istar.	SAMTEC	Ampola 10ml	Ampola 10 ml	100	R\$ 1,35	70% do prazo total de validade
76	Anticoagulante, Heparina sódica, concentração: 5.000 UI/mL, solução de uso intravenoso ou subcutâneo, frascos-ampola com 5mL, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Hepamax S	CRISTÁLIA	Frasco 05ml	Frasco 05 ml	10	R\$ 26,20	70% do prazo total de validade
81	Anestésico, Composição: Cloridrato de lidocaína, concentração: 2%, apresentação: injetável, frasco-ampola com 20 ml. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	HYPOFAR MA	Frasco 20ml	Frasco 20 ml	140	R\$ 15,95	70% do prazo total de validade
83	Antibiótico, composição: Metronidazol 5mg/ml, solução injetável, frasco de 100 ml, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	HALEX ISTAR	Frasco 100ml	Frasco 100 ml	35	R\$ 9,98	70% do prazo total de validade
	Propofol, concentração: 10 mg/mL, uso intravenoso, anestésico geral, ampolas/frasco						70%

90	com 20 mL de emulsão. Frasco cuja emulsão possa ser acondicionada a temperatura de 25 graus celsius ou temperaturas inferiores. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	CRISTÁLIA	Frasco 20ml	Frasco 20 ml	130	R\$ 16,00	do prazo total de validade
92	Antimicrobiano, composição: Rifamicina 10mg/ml, spray, solução tópica, uso adulto e pediátrico, frasco spray contendo 20ml, lacrada, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	NATULAB	Frasco 20ml	Frasco 20 ml	41	R\$ 9,50	70% do prazo total de validade
93	Pomada, composição: Salicilato de Metila 52,50mg, Cânfora 55,40mg, Terebintina 43,4mg, Mentol 20,0mg, uso tópico, uso dermatológico, bisnaga com 20 gramas, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca de referência: Massageol.	NEO QUÍMICA	Bisnaga 20g	Bisnaga 20 g	22	R\$ 12,30	70% do prazo total de validade
100	Anestésico, inalatório, composição: Sevoflurano 1ml/ml, uso adulto e pediátrico, via inalatória, frasco com 100 ml, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	CRISTÁLIA	Frasco 100ml	Frasco com 100 ml	04	R\$ 398,00	70% do prazo total de validade
105	Tira de teste glicose sanguínea, para aparelho Accu-Check Active da Roche, embalagem com 50 unidades, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	ROCHE	Embalagem com 50 Un	Embalagem com 50 unidades	44	R\$ 68,32	70% do prazo total de validade
	Vitamina K , Fitomenadiona,						

116	concentração: 10mg/mL, ampolas com 1mL de solução de uso injetável (embalagem hospitalar) prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	HIPOLAB OR	Ampola 01ml	Ampola 01 ml	50	R\$ 4,80	70% do prazo total de validade
118	Medicamento, controle de pressão arterial, composição: Norepinefrina 2mg/ml, injetável, estéril, uso intravenoso, uso adulto, ampolas com 4 ml prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca de referência: Hyponor.	HIPOLAB OR	Ampola 04ml	Ampola 04 ml	100	R\$ 7,80	70% do prazo total de validade
119	Ansiolítico, composição: Diazepan 5mg/ml, injetável, uso endovenoso, uso intramuscular, uso adulto e pediátrico, Ampola de 2 ml, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	SANTISA	Ampola 02ml	Ampola 02 ml	210	R\$ 1,78	70% do prazo total de validade
123	Analgésico, composição: Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg/ml, solução injetável, uso adulto, via de administração: intramuscular, intravenoso, epidural, intratecal, ampola de 1ml, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	HIPOLAB OR	Ampola 01ml	Ampola 01 ml	220	R\$ 4,42	70% do prazo total de validade
124	Solução injetável, composição: Sulfato de Atropina 0,50mg, via de administração: intravenosa, intramuscular ou subcutânea, uso adulto e pediátrico, ampolas de 1 ml cada, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	HYPOFAR MA	Ampola 01ml	Ampola 01 ml	400	R\$ 4,82	70% do prazo total de validade
	Sonda nasogástrica, Cloreto de polivinila (PVC) atóxico, transparente, siliconizado, longa,						

131	estéril, apirogênica, flexível, furação específica, conector com tampa, ponta atraumática, tamanho 14, uso único, embalagem individual.	MARKME D	Unidade	Unidade	20	R\$ 1,40	
132	Agulha, hipodérmica, siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, conector em tamanho 40x16, corpo em aço inox, plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	MEDIX	Caixa com 100 Un	Caixa com 100 unidades	06	R\$ 16,80	70% do prazo total de validade
133	Agulha, hipodérmica, siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, conector tamanho 25 x 7, corpo em aço inox, plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto.	MEDIX	Caixa com 100 Un	Caixa com 100 unidades	28	R\$ 7,00	70% do prazo total de validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, situado na Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal nº 21 - CEP 89245-000 - Araquari – SC;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Conforme Termo de Referência	IFC Campus Blumenau	Campus Blumenau	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFC Campus Concórdia	Campus Concórdia	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de	IFC Campus Santa	Campus Santa Rosa do	Conforme Termo de

Referência	Rosa do Sul	Sul	Referência
Conforme Termo de Referência	IFC Campus Videira	Campus Videira	Conforme Termo de Referência

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araquari/SC 16 de julho de 2024

<p style="text-align: center;">_____ Fernando José Braz Diretor Geral Siape XXXX309 Portaria 160, 26 de janeiro de 2024 DOU 29 de janeiro 2024</p>	<p style="text-align: center;"> _____</p>
<p style="text-align: center;">Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p style="text-align: center;">Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO</p>



ATA Nº 1447/2024 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2024 16:55)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 18/07/2024 07:08)

VALDECIR DOLINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: ###863#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1447**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **18/07/2024** e o código de verificação: **85f0f7da9c**